



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 16-19 – CEP 19470-000
FONE/FAX (18) 3281-4660 – CNPJ(MF) Nº 55.293.427/0001-17
Correio Eletrônico: meioambiente@presidenteepitacio.sp.gov.br
Pagina (portal): www.presidenteepitacio.sp.gov.br

| | |
|--|---|
| Título do Relatório: GESTÃO – Avaliações de Opacidade nos veículos oficiais | |
| Autor: Eduardo David Schebuk – Assessor de projetos | |
| Responsável pelo setor: Thiago da Cunha Bastos – Assessor Técnico | |
| Diretiva: Qualidade do Ar | Local e data: |
| Número da tarefa: QA3 | Presidente Epitácio, 07 de Agosto de 2017 |
| Nome da Ação: Ação Apresentação de justificativa de andamento de atividade sobre o controle de emissão de poluentes da frota de veículos oficiais, incluindo lei de revisão do estado da frota. | |
| Anexos: Documentos e imagens relacionadas ao assunto | |

O controle de Frota, principalmente a Diesel é feito pelas secretarias de Administração, Saúde e Obras / Urbanismo e tem o monitoramento através da Diretoria de Meio Ambiente baseado na lei municipal 2.240 de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA MUNICIPAL "ERNESTO COSE" Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX (18) 3281-4777 - e-mail: mpme@uol.com.br
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

LEI Nº 2.240, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO A REVISÃO VEICULAR DA FROTA A DIESEL DE VEÍCULOS MUNICIPAL E TERCEIRIZADO."

JOSE ANTONIO FURLAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio APROVOU e em SANÇÃO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Os veículos movidos a diesel que integram a frota municipal e terceirizado, deverão ser submetidos a uma avaliação veicular a fim de atender os padrões legais de emissão atmosférica.

Art. 2º. Os veículos que não atendam aos padrões estabelecidos na legislação federal serão submetidos a regulagem dos motores.

Art. 3º. A avaliação da frota será realizada anualmente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Presidente Epitácio, 03 de Setembro de 2009.

JOSE ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada na Prefeitura Municipal na data supra.

MARLAN DE MELO
Secretário de Administração

"Nossa Jóia Ribeirinha"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA MUNICIPAL "ERNESTO COSE" Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX (18) 3281-4777 - e-mail: meioambiente@presidenteepitacio.sp.gov.br
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Segue abaixo as medições da frota veicular a diesel do município de Presidente Epitácio, que foram realizadas no segundo semestre do ano de 2016, utilizando a metodologia de Ringelmann, pois não foi possível a utilização do equipamento Opacmetro digital.

| FISCALIZAÇÃO DE FUMAÇA VEICULAR DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO | | | |
|---|------------------------|------------------------|---------------------------|
| Veículo | Modelo/Ano | Frota | % na escala de Ringelmann |
| Micro Ônibus VOLARE UGL | Volare UGL - 2013/14 | Secretaria de Educação | 0% |
| Micro Ônibus Volkswagen | 2013/14 | Secretaria de Educação | 0% |
| Micro Ônibus Volare | 424 - 2011/12 | Secretaria de Educação | 20% |
| Micro Ônibus INECO | 2011/2012 | Secretaria de Educação | 0% |
| Micro Ônibus Volare | 2005/06 | Secretaria de Educação | 0% |
| Ônibus Volkswagen | 2009/10 | Secretaria de Educação | 0% |
| Caminhão Ford | F-4.000 3/4, 1999/2000 | Secretaria de Educação | 0% |
| FISCALIZAÇÃO DE FUMAÇA VEICULAR DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO | | | |
| Veículo | Modelo/Ano | Frota | % na escala de Ringelmann |